



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.471, DE 28 SETEMBRO DE 2.017

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.222, de 28 de setembro de 2.017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Finanças.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.222, de 28 de setembro de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.222, de 28 de setembro de 2.017, ficam abertos, na Secretaria de Finanças, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 177.651,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), nas dotações constantes do quadro “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016, classificando-se a despesa, conforme segue:

15.451.0009.1079	Praça do Mirante – 1ª etapa	449051 – Obras e Instalações	R\$ 138.033,46
15.451.0009.1079	Praça do Mirante – 1ª etapa CP	449051 – Obras e Instalações	R\$ 15.208,85
15.451.0009.1084	Praça do Mirante – 2ª etapa	449051 – Obras e Instalações	R\$ 23.930,77
15.451.0009.1084	Praça do Mirante – 2ª etapa CP	449051 – Obras e Instalações	R\$ 478,42

Art. 3º. - A cobertura dos créditos adicionais especiais mencionados no artigo anterior será realizada com recursos provenientes da anulação de dotação no valor de R\$ 177.651,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2.016, conforme segue:

15.451.0009.1097	Revitalização do Cemitério	449051 – Obras e Instalações	R\$ 177.651,50
------------------	----------------------------	------------------------------	----------------

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de setembro de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br